



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº 352
Horaio 15:15
19 AGO. 2013
<i>APM/Carvalho</i> Assinatura

**REQUERIMENTO N° 043/2013**

Venho na forma do Regimento Interno em vigor e, ouvido o soberano Plenário desta Colenda Casa de Leis, requerer que seja solicitado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Salomão Lemos Gonçalves, a fim de que preste a esta Casa de Legislativa, no prazo legal, os esclarecimentos a seguir enumerados, com relação ao processo nº 040/2013, cujo objetivo versa sobre a contratação de empresa para a realização do carnaval do município, no período de 08 a 12 de fevereiro de 2013.

- 1- Informar qual a metodologia utilizada para se obter o valor estimado dos serviços, já que a cotação de preços que consta às fls. 13 a 24 do processo atingiu o montante de R\$306.000,00 (trezentos e seis mil reais) e o valor estimado para abertura do processo licitatório foi de R\$361.520,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e vinte reais) – vide fls. 33;
- 2- Informar o motivo das empresas participantes terem sido habilitadas para participar do certame licitatório, sem que tivessem comprovado a capacidade técnica e experiência neste tipo de evento, conforme exigido nos itens 4 e 5 do projeto básico;
- 3- Informar o motivo das empresas participantes terem sido habilitadas para participar do certame licitatório, em dissonância com os termos do edital, já que a atividade econômica principal não contempla a realização dos serviços licitados pela Administração Municipal, inclusive consagrando -se como uma das vencedoras a empresa M V K L Jornal, Propaganda, Comercio de Serviços Gerais Ltda, cuja atividade econômica é a edição integrada à impressão de jornais;



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

- 4 -Demonstrar que o edital de tomada de preços foi publicado no Diário Oficial do estado e também em jornal de grande circulação local, na forma estabelecida pelo artigo 21 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 09 de agosto de 2013.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Amilton Luiz Ferreira de Souza

Gilberto Salomão Filho



Anísio Coelho Costa

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização



Anísio Coelho Costa



André Lopes Joaquim



Mário Antônio Barros de Araújo